



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 002, DE 08 DE JULHO DE 1987.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir (02) dois lotes de terrenos na zona urbana do Distrito de Vila Guay, neste Município, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir pelo valor de Cz\$.70.000,00 (Setenta mil cruzados), duas áreas de terras, a primeira medindo oitocentos metros quadrados , sendo quatrocentos metros quadrados do lote 141 e quatrocentos metros quadrados do lote 90, da quadra 22, confrontando pela frente em 40,00m com a Rua Ibaíti, pelo lado direito em 20,00m com parte do lote 141, aos fundos em 40,00m com os lotes 1 e 91, pelo lado esquerdo em 20,00m com parte do lote 90, ao valor de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), e a segunda medindo duzentos e quarenta metros quadrados, sendo parte do lote 12 da quadra 26, confrontando pela frente com 12,00m com a Rua Conselheiro Mairinck, pelo lado direito em 20,00m com os lotes 4 e 5, aos fundos em 12,00m com parte do lote 12, pelo esquerdo em 20,00m com os lotes 10 e 11, ao preço de Cz\$..10.000,00 (Deis mil cruzados).

Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior, serão destinadas exclusivamente à construção e instalação do Sistema de Água Tratada, Posto de Serviço Telefônico, Posto de Saúde e Cadeia Pública.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (08/07/1987).

Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal